



Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 051/83

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à passar procuração para recebimento de verbas federais, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná aprovou, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à passar procuração em caráter específico, à pessoa física ou jurídica de ilibada idoneidade moral, com a finalidade de receber junto ao Governo Federal - Ministério da Fazenda, verba no valor de até Cr\$. 30.000,000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

§ Único - Como honorários pelo recebimento da verba mencionada no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de até 10% (deis por cento), a ser descontados da referida verba.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 1983.




- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal


-SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA-
-Secretário Executivo-

